



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2019

Acrescenta o inciso X ao art. 170 e o inciso VIII ao § 1º do art. 225 da Constituição Federal.

AUTORIA: Comissão de Meio Ambiente (1º signatário), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Luiz Pastore (MDB/ES), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Marcio Bittar (MDB/AC), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)

Anexo 2. Minuta de PEC. Mudança do Clima.

Minuta

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2019

Acrescenta o inciso X ao art. 170 e o inciso VIII ao § 1º do art. 225 da Constituição Federal.

As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 170 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

“Art. 170

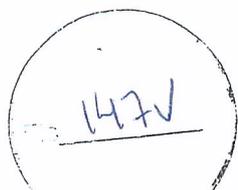
X – manutenção da estabilidade climática, adotando ações de mitigação da mudança do clima e adaptação aos seus efeitos adversos”(NR)

Art. 2º O § 1º do art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 225

§ 1º

VIII – adotar ações de mitigação da mudança do clima e adaptação aos seus efeitos adversos.”(NR)



SF/19790.03671-99

Página: 218/231 04/12/2019 13:01:14

858e10797bc877f20ce82d0c32df710a2c8c0820

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal dedicou-se, no ano de 2019, à avaliação da Política Nacional de Mudança do Clima. Durante esse processo, diversos especialistas de diversos setores, tanto governamentais quanto não governamentais, apontaram os muitos avanços do País desde a instituição da Política Nacional de Meio Ambiente, por meio da Lei nº 12.187, de 2009, quando houve progressos significativos nos aspectos institucionais e normativos do País para enfrentar o problema da mudança do clima. Houve também dificuldades e limitações, as quais foram devidamente analisadas pela Comissão e se transformaram em proposições legislativas ou indicações a outros poderes.

Ao longo dos trabalhos, porém, tornou-se patente a urgência e a importância da incorporação do enfrentamento à mudança do clima como política permanente do Estado brasileiro. Não mais uma política de governo, não mais uma política ambiental, mas um elemento fundamental e perene na estratégia nacional de desenvolvimento.

O ano em que se realizou o nosso trabalho foi carregado de sinais importantes que não podem ser negligenciados. Em todo o mundo, cresce o sentimento de urgência e importância atribuídas às ações necessárias para enfrentar o problema da mudança do clima. O tema já extrapolou as fronteiras da política ambiental: trata-se agora de um tema econômico, cujos contornos hão de definir os modelos de desenvolvimento que serão adotados pelos países. Na reunião do Foro Econômico Mundial deste ano, os principais líderes empresariais e políticos do mundo, assim como intelectuais e jornalistas selecionados, se reuniram para discutir as questões mais urgentes enfrentadas no mundo. Ali, os tradicionais debates econômicos dividiram espaço com preocupações e cenários que apontavam os crescentes riscos potenciais para o Planeta decorrentes da mudança do clima: eventos climáticos extremos, desastres naturais, perda irreversível de biodiversidade e colapso de ecossistemas, e desastres ambientais, entre outros.

No mundo da ciência, mais de 11 mil cientistas de 153 países se uniram para declarar emergência climática, no início deste mês de novembro. Eles assinam juntos um artigo, publicado no periódico "Bioscience", onde apresentam evidências de que o planeta está em crise e declaram, clara e inequivocamente, que o planeta Terra está enfrentando uma emergência climática". A esses cientistas se soma o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, que chamou a crise climática de "a questão definidora do nosso tempo".



SF/19790.03671-99

Página: 219/231 04/12/2019 13:01:14

858e10797bc877f20ce82d0c32df710a2c8c0820

Em 25 de novembro do corrente, a Organização Meteorológica Mundial (WMO, na sua sigla em inglês), órgão das Nações Unidas, anunciou que a concentração dos principais GEE alcançou um novo recorde no ano de 2018. Segundo a agência, essa contínua tendência significa que as futuras gerações serão confrontadas com crescentemente severos impactos da mudança do clima. Segundo os dados publicados, não há indícios de desaceleração visíveis nas emissões dos gases que são os principais causadores da mudança do clima.

São sinais claros da importância que o tema assumiu em todo o mundo. Não parece haver dúvidas de que os custos da inação serão superiores aos custos das medidas que tomarmos para enfrentar o problema. E é exatamente por isso que entendemos que o problema é relevante o suficiente para ser alçado ao status de dispositivo constitucional, razão pela qual apresentamos a presente proposta de emenda à constituição.

E a proposta que trazemos vai no sentido de agregar essa preocupação a dois importantes dispositivos constitucionais: o que trata da ordem econômica e o que trata do meio ambiente. Trata-se, aqui, de reconhecer e fortalecer o dispositivo da Lei que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, o seu art. 11, que estabelece que *os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão compatibilizar-se com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos desta Política Nacional sobre Mudança do Clima.*

Com efeito, a Constituição Federal já prevê, entre os princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente. Trata-se de bem-vinda inovação, introduzida em 1988, mas que, hoje, não é suficiente para sinalizar a importância que a mudança do clima tem para o Brasil, não apenas sob a ótica ambiental, mas também sob as perspectivas econômica e social. O enfrentamento dos problemas associados à mudança do clima é hoje uma questão central para o desenvolvimento nacional e inserir essa dimensão do desenvolvimento como princípio constitucional da ordem econômica há de reforçar as ações e iniciativas nacionais em rumo a uma economia menos intensiva em carbono, que deixam de ser uma opção ou alternativa, mas um imperativo imposto pela Carta Magna.

Da mesma forma, no Capítulo que trata do meio ambiente, é importante assegurar, entre as incumbências do poder público para assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado, a de adotar e promover ações de mitigação da mudança do clima e adaptação aos seus efeitos adversos.



SF/19790.03671-99

Página: 220/231 04/12/2019 13:01:14

858e10797bc877f20ce82d0c32df710a2c8c082L



Há hoje um grupo crescente de países que já inseriram a questão climática em suas constituições. Além disso, tribunais de diversos países já reconhecem que a inação governamental em face dos problemas associados à mudança do clima pode limitar, afetar ou impactar direitos individuais e coletivos assegurados pela Constituição, princípios constitucionais como o direito à vida, à segurança, à saúde, à alimentação ou ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Essas tendências sugerem um estágio emergente de litigação constitucional em torno do tema mudança do clima, razão pela qual essa emenda estabelece um novo e importante marco para a política climática do País.

Em vista da relevância da matéria para a formulação de um modelo de desenvolvimento nacional que seja economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente sustentável, e que promova as condições para a economia brasileira se posicionar de maneira diferenciada e competitiva no cenário internacional, conto com o apoio das nobres Senadoras e Senadores, Deputadas e Deputados, para sua aprovação.



Handwritten signature

Sala das Sessões, em

Senador Fabiano Contarato

MARCOS DO VAL

ALESSANDRO VIEIRA

LASIER MARTINS

Eliziane Gama

SYRVALDO VALENTIM PN

Paulo Rocha

Luiz Paschoal

Handwritten signatures and scribbles

Página: 221/231 04/12/2019 13:01:14

858e10797bc87120c6e2d0c32df10a2c8c0820

SEDI
Folha 4
Rubrica

